



**Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região  
CREFITO-1**

**Edital nº 02/2017  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2017**

O Presidente do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região, doravante denominado apenas **CREFITO-1**, no uso das suas atribuições, visando a contratação de pessoal, de forma temporária, para o cargo de Fiscal Fisioterapia, sediado na cidade de Natal/RN, nos termos do Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas de direito público, bem como pelas Resoluções do Sistema COFFITO/CREFITOS e aquelas estabelecidas neste edital .

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio da Comissão temporária composta por três conselheiros designados pela Portaria Nº 094/2017.
- 1.2. Durante a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no Art. 37, caput, da Constituição Federal.
- 1.3. O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente por meio eletrônico no site do CREFITO-1, assim como os demais atos e decisões inerentes ao Processo Seletivo Simplificado.
- 1.4. O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste edital
- 1.5. A contratação será pelo prazo determinado de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período e regido pela CLT.

**2. DAS ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA**

- 2.1. A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício da atividade de fiscalização, ocupando o cargo de Fiscal – Fisioterapia, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, ficando sediado na cidade de Natal/RN.
- 2.2. O Fiscal está impedido do exercício da atividade de Fisioterapeuta, devendo solicitar baixa do seu registro profissional, assim como de participar do quadro societário de pessoas jurídicas que prestem serviços relacionados a esta atividade.
- 2.3. O desempenho da atividade de Fiscal impede a acumulação de outros cargos públicos, conforme Art. 37, inciso XVI da Constituição Federal.
- 2.4. O Fiscal conduzirá o veículo automotor do CREFITO 1 em viagens de fiscalização pela Regional, e não será permitida a condução do veículo por terceiros ou uso de motorista.
- 2.5. O Fiscal exercerá fiscalização as atividades de fisioterapia e/o terapia ocupacional em todo território da Regional, ou seja, nos estados de PE, AL, PB e RN, no que sendo necessário pernoitar no local, receberá diárias ou ajuda de custo nos termos da legislação e/ou normas/resoluções do CREFITO 1/COFFITO.
- 2.6. A investidura ao cargo de Fiscal implicará na aceitação e concordância da necessidade de condução de veículo automotor, na categoria B, por todo território da Regional, bem como pernoites também em todo território da Regional pelo tempo que se fizer necessário para o cumprimento do ato fiscalizatório no todo ou em parte e/ou viagens



## **Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região CREFITO-1**

(fora do território da Regional) para participação de reuniões, congressos, palestras e toda e qualquer atividade relacionada.

### **3. DOS REQUISITOS PARA PROVIMENTO DO CARGO**

- 3.1. Possuir graduação de bacharel em Fisioterapia, com habilitação legal para o exercício profissional.
- 3.2. Estar devidamente habilitado para dirigir, devendo possuir Carteira Nacional de Habilitação categoria B, com prazo de validade vigente no período da contratação.
- 3.3. A jornada de trabalho semanal será nos termos do ítem 2.1 deste edital e será desenvolvida diariamente, de acordo com horário definido pela autoridade competente, mediante ato próprio.
- 3.4. Pelo efetivo exercício da função temporária de Fiscal será pago mensalmente o vencimento fixado no Anexo I.
  - 3.4.1. Sobre o valor da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários estabelecidos em lei.
- 3.5. Os deveres e proibições aplicados ao contratado temporário correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores desta Autarquia.

### **4. DAS INSCRIÇÕES**

- 4.1. As inscrições serão recebidas exclusivamente na Delegacia do CREFITO-1 da cidade de Natal/RN, situada na Rua Ezequias Pegado, nº - Tirol, no período compreendido entre o dia 14 de agosto de 2017 e o dia 16 de agosto de 2017, no horário de expediente (de segunda-feira a sexta-feira, das 08h às 17h).
- 4.2. Não serão aceitas inscrições fora do prazo.
- 4.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a aceitação tácita das instruções e normas estabelecidas neste edital.

### **5. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO**

- 5.1. Para realizar sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 4.1 ou por intermédio de procurador, munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:
  - 5.1.1. Cópia e original dos seguintes documentos:
    - 5.1.1.1. Documento de identidade oficial com foto, quais sejam, carteiras ou cédula de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, cédulas de identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, certificado de reservista, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como CNH válida.
    - 5.1.1.2. CNH categoria B, com validade dentro do prazo de contratação.
  - 5.1.2. Prova de quitação das obrigações militares (se do sexo masculino) e eleitorais.
  - 5.1.3. Currículo profissional, acompanhada de cópia autenticada dos certificados e títulos que comprovem as informações contidas no currículo.
  - 5.1.4. Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição pelo CREFITO-1, desde que o candidato apresente para conferência originais juntamente com a cópia.



**Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região  
CREFITO-1**

**6. DOS CURRÍCULOS**

- 6.1. Os critérios para avaliação dos currículos totalizam o máximo de 75 (setenta e cinco) pontos.
- 6.2. A escolaridade mínima exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.
- 6.3. Somente serão considerados os certificados e títulos expedidos de cursos concluídos e emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que atenderem aos critérios mínimos definidos neste edital.
- 6.4. Nenhum certificado ou título receberá dupla valoração.
- 6.5. A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos certificados ou títulos apresentados e entrevista, em uma escala de zero a cento e cinquenta pontos, conforme os seguintes critérios:

ESPECIFICAÇÕES	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Pós graduação lato sensu (especialização) reconhecida pelo MEC	5	10
Pós graduação stricto sensu (mestrado e/ou doutorado) reconhecida pelo MEC	10	20
Título de especialista profissional reconhecido pelo COFFITO e outorgado por associação científica	5	10
Cursos de aprimoramento ou extensão com carga horária maior de 30 horas	5	10
Cursos de aprimoramento ou extensão com carga horária de 8 a 30 horas	5	10
Participação em eventos da profissão	1	5
Exercício Profissional (por ano completo até 01/08/2017)	2	10
Entrevista	75	75

**7. DA ANÁLISE DE CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

- 7.1. No prazo de um dia útil, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos, divulgando, no dia 18/08/2017, o resultado dos convocados para entrevista.
- 7.2. Os 3 (três) melhores classificados na análise curricular serão convocados para a realização de entrevista no dia 22/08/2017, em horário que será definido pela Comissão.
- 7.3. Finalizada a totalização das notas de análise curricular e entrevista, o resultado preliminar será publicado em meio eletrônico e aberto prazo de um dia útil para os candidatos apresentarem recurso escrito nos termos deste edital.



**Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região  
CREFITO-1**

**8. DOS RECURSOS**

- 8.1. Da classificação preliminar dos candidatos caberá recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia útil.
- 8.2. O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido do mesmo.
- 8.3. Será possibilitada vistas dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.
- 8.4. Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do recorrente passará a constar no rol de selecionados.

**9. DOS CRITÉRIOS PARA DESEMPATE**

- 9.1. Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória o candidato que:
  - 9.1.1. Apresentar idade mais avançada dentre aqueles com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.
  - 9.1.2. Maior titulação
  - 9.1.3. Maior tempo de atuação profissional
- 9.2. A aplicação do critério de desempate será efetivada após análise dos recursos e antes da publicação da lista final de selecionados.

**10. DO RESULTADO FINAL**

- 10.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou finalizado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Presidente do CREFITO-1 para homologação no prazo de um dia útil.
- 10.2 Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos, quando, então, passará a fluir o prazo de validade do certame.

**11. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

- 11.1. Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Presidente, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de um dia útil, comprovar o atendimento às seguintes condições:
  - 11.1.1. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos
  - 11.1.2. Apresentar atestado médico no sentido de gozar de boa saúde física e mental, com condições de realizar viagens.
  - 11.1.3. Ter nível de escolaridade mínima exigido (bacharel em Fisioterapia)
  - 11.1.4. Certidão de regularidade com o CREFITO (nada consta).
  - 11.1.5. Baixa do registro profissional no CREFITO.
- 11.2. A convocação do candidato classificado será realizada por e-mail ou qualquer outro meio que assegure a ciência do interessado.
- 11.3. O não comparecimento do candidato convocado ou verificando-se o não atendimento às condições exigidas para contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória.
- 11.4. O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado é de 3 (três) meses, prorrogável por igual período uma única vez.



**Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região  
CREFITO-1**

11.5. No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, havendo a rescisão contratual, poderão ser convocados para contratação pelo tempo remanescente os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

**12. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 12.1. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo, para este fim, a publicação do resultado final.
- 12.2. Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços e meios de contato perante o CREFITO-1.
- 12.3. Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital.
- 12.4. Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Natal, 14 de agosto de 2017.

  
**Dr. SILANO SOUTO MENDES BARROS**  
Presidente



**Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região  
CREFITO-1**

ANEXO I

CARGO	SALÁRIO	CARGA HORÁRIA
FISCAL FISIOTERAPIA	R\$ 4.438,35 <b>Benefícios funcionais:</b> Transporte/Aux. Alimentação/ Plano de saúde	40hs